



**ENTIDADE
DE CONSULTAÇÃO PÚBLICA
DE MONTREAL**
(Office de consultation publique de Montréal)

**UMA EXPERIÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE UM PROCESSO DE
DEMOCRACIA PARTICIPATIVA:**

ENTIDADE DE CONSULTAÇÃO PÚBLICA DE MONTREAL

**NOTAS PARA UMA ALOCUÇÃO NO ÂMBITO DA
CONFERÊNCIA MUNDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**

POR

**LUC DORAY
SECRETÁRIO GERAL
ENTIDADE DE CONSULTAÇÃO PÚBLICA DE MONTREAL**

**PORTO ALEGRE, BRASIL
14 DE FEVEREIRO DE 2008**

Minhas senhoras e meus senhores
Caros colegas do painel desta manhã
Caros amigos

Em primeiro lugar, deixem-me dizer-vos que é com imenso prazer que participo nesta importante conferência que reúne representantes de cidades dos quatro cantos do globo. Esta conferência é para mim uma ocasião única de me informar sobre o que se faz nas outras cidades participantes e ao mesmo tempo uma tribuna para vos apresentar o que nós tentamos fazer em Montreal. O Prefeito de Porto Alegre, o senhor José Fogaça, merece todo nos reconhecimentos por esta feliz iniciativa. Eu já tinha aliás podido constatar a determinação do Prefeito em fazer deste encontro um sucesso, aquando da sua passagem por Montreal em Fevereiro do ano passado. Aproveito esta oportunidade para transmitir saudações cordiais e sinceras do Prefeito de Montréal, Sr. Gérald Tremblay

A minha presença neste prestigioso painel permitir-me-á, em primeiro lugar, fazer o ponto da situação sobre as práticas atuais da democracia participativa em Montreal e, em segundo lugar, através duma pequena resenha historica, vos apresentar o papel que a Entidade de consultação pública de Montreal (OCPM) exerce no dia a dia da nossa cidade.

A vida democrática em Montreal, no que diz respeito ao nível municipal, ainda não completou meio século. Com efeito, só há relativamente pouco tempo é que existe o sufrágio universal para a eleição dos vereadores e do prefeito. Nos anos 50, a Câmara municipal contava com diferentes categorias de vereadores nomeados por diversos grupos incluindo o Arcebispado! O sufrágio universal só foi exercido pela primeira vez nas eleições municipais de 1970!

No que diz respeito às práticas de consultação pública e de democracia participativa, facilmente se pode compreender que elas são ainda mais recentes, na realidade não têm mais de vinte anos. No início, tratava-se apenas de ações

que emergiam de uma certa movimentação popular, fora das estruturas formais da municipalidade. Grupos de cidadãos organizavam ações de mobilização de forma a cristalizar a reação e a opinião dos cidadãos relativamente a certos projetos imobiliários da Administração municipal. Pouco a pouco, as autoridades sentiram a necessidade de enquadrar essa vontade de consulta da parte dos cidadãos tendo-se assistido então a certos exercícios isolados de consultação.

Só no fim dos anos 80 é que apareceu a primeira estrutura formal de consultação pública em Montreal. O Secretariado de consultação de Montreal (BCM) será então encarregado de dirigir durante cinco anos diversas consultas sobre questões submetidas pelas autoridades municipais. No entanto a existência do BCM estava intimamente ligada e ao dispor do poder político da altura. Em 1994, uma nova administração decidiu extingui-lo, passando as consultas públicas a ser feitas unicamente por comissões da Câmara municipal.

No entanto, com o decorrer dos anos foi-se tornando manifesto que o mecanismo existente não era suficiente e que certos projetos, pela sua importância, mereciam um estudo mais neutro do que o que podia ser feito por uma comissão de vereadores pois estes muitas vezes já tinham uma opinião formada sobre os projetos a examinar. Tanto os cidadãos como os grupos interessados em criticar positiva ou negativamente um projeto depressa se aperceberam que a consulta era inútil quando os eleitos já se tinham comprometido.

Perante este mau estar e no seguimento duma comissão pública que examinou esta problemática, o legislador quebequense inseriu na Carta constitutiva da cidade de Montreal as disposições que deram origem à Entidade de consultação pública de Montreal. É importante precisar aqui, que no Canadá, os municípios são de jurisdição dos parlamentos provinciais, ou seja, no caso de Montreal, da Assembleia Nacional do Quebec. Para além disso, a Carta da cidade é a sua Lei constitutiva e só pode ser adoptada ou modificada pela Assembleia Nacional

do Quebeque. Assim, o facto de se ter inserido na Carta da cidade as disposições que criaram a Entidade de consultação pública fez com que qualquer mudança política na direção do município não ponha em perigo a existência da Entidade de consultação.

A Entidade de consultação é pois, desde 2002, um dos principais instrumentos duma sã vivência democrática a nível municipal. Não se trata é claro do único mecanismo e as consultas feitas por comissões da Câmara e pelos vereadores de bairro continuam a existir. A vida democrática apoia-se ainda numa política de consulta e de participação públicas adoptada pela Câmara municipal bem como na Carta montrealense dos direitos e responsabilidades igualmente adoptada pela Câmara municipal e que foi ontem aqui apresentada nesta mesma conferência.

A Entidade de consultação procede a consultas públicas sobre os projetos que lhe são confiados pelas autoridades municipais, podendo esses projetos ser de natureza diferente. Uma boa parte dos mandatos recebidos referem-se ao estudo de projetos de modificação às normas urbanísticas, de forma a permitir a realização de projetos imobiliários de envergadura tais como hospitais, campus universitários ou grandes projetos residenciais promovidos pelo município ou pela iniciativa privada. Nestes casos, a Entidade de consultação examina tanto a regulamentação urbanística como os projetos imobiliários enquanto tal. Para além disso, a Entidade de consultação também é mandatada para organizar consultas públicas sobre projetos de políticas municipais. Podemos mencionar, por exemplo, um recente processo de consulta sobre um projeto de plano de ação familiar que a Administração municipal deseja adoptar nos próximos meses.

O que caracteriza as consultas organizadas pela Entidade de consultação é o fato de elas proporcionarem o exame de projetos por uma instância que não tem nenhum interesse específico nas questões a serem examinadas. Podemos

assim dizer que a intervenção do OCPM se faz em terreno neutro de forma a assegurar os cidadãos e os grupos, que eles serão ouvidos por uma instância que pode refletir objetivamente as suas preocupações quanto às consequências dos projetos examinados e a permitir-lhes propôr pistas de solução aos problemas quanto ao impacto desses projetos. Relativamente aos eleitos, é um mecanismo que lhes permite ficarem mais esclarecidos sobre o acolhimento que o projeto recebeu e sobre as sugestões feitas para o melhorar.

Como é que isso se concretiza na prática? Em primeiro lugar, convém precisar que a presidência da Entidade de consultação é nomeada pela Câmara Municipal com o voto favorável de pelo menos dois terços dos vereadores. Todas as forças políticas representadas na Câmara municipal têm pois de acordar na nomeação da presidente da Entidade de consultação. A nomeação dos comissários que serão chamados a participar ou a presidir as comissões de consulta pública é também feita pelo mesmo sistema ou seja, dois terços dos votos dos membros da Câmara municipal.

Atualmente a Entidade de consultação é composta por uma presidente e cerca de 25 comissários que podem fazer parte das comissões. Quando um mandato é dado à Entidade de consultação, a presidente designa os comissários que farão parte da comissão, depois de se assegurar que estes não estão ligados, mesmo indiretamente, a interesses envolvidos no projeto. Aliás, os comissários estão sujeitos a um código de ética muito elaborado e que têm de assinar quando são nomeados.

Uma vez designada a comissão, esta é apoiada por uma pequena equipa de analistas do secretariado da Entidade de consultação e pode iniciar então o seu trabalho. A primeira actividade da comissão é exigir do município e do promotor toda a documentação pertinente ao projeto. Pode tratar-se, bem entendido, da regulamentação urbanística, mas também dos planos, de esboços do projeto, de diferentes estudos de impacto, etc.. Uma vez toda esta documentação reunida,

publica-se um aviso nos jornais e o conjunto da documentação é posto à disposição dos cidadãos em certos locais bem determinados e nomeadamente no site Internet da Entidade de consulta. No decorrer do processo de consulta, qualquer novo documento relativo ao projeto será também posto no site, o qual já recebeu até hoje cerca de 500,000 visitas, num total de mais de dois milhões de páginas consultadas. O site Internet está a tornar-se a plataforma de encontro de toda a informação e um instrumento importante para a difusão dessa informação. Outros meios de publicidade para dar a conhecer a consulta serão também utilizados, nomeadamente prospectos distribuídos de porta em porta no bairro, publicidade electrónica nos placars do metropolitano, etc..

Duas semanas após o anúncio da consulta, a comissão organiza uma assembleia pública durante a qual os responsáveis municipais do dossiê e os promotores, se tal fôr o caso, vêm fazer uma apresentação do projeto. Esta apresentação é seguida dum período de perguntas da parte dos cidadãos e dos grupos presentes, de forma a conhecer o projeto na sua integralidade e a obter todas as informações necessárias. Se no fim do serão houver ainda perguntas a fazer, a sessão prosseguirá no dia ou nos dias seguintes que forem necessários, de forma a dar a possibilidade a toda a gente de fazer as perguntas que quiser e de obter as respetivas respostas. Durante as sessões são tomadas notas estenográficas que são em seguida depositadas no site web da Entidade de consulta, facultando assim a todos a possibilidade de tomarem conhecimento das informações dadas na assembleia. A comissão poderá também pedir aos promotores e aos responsáveis do Município que forneçam informações complementares as quais serão depois também depositadas no site.

A comissão, alimentada pelas perguntas dos cidadãos e pelas respostas que lhe foram dadas, procede então a um estudo detalhado do projeto e assegura-se que todas as suas facetas são bem compreendidas tanto por ela própria como pelos cidadãos ou pelos grupos que queiram exprimir uma opinião esclarecida

sobre o projeto em estudo. Essas opiniões podem ser por escrito ou expressas verbalmente pelos cidadãos e pelos grupos que assim o desejarem e isto nas semanas que seguem as sessões de informação. Todos os memorandos enviados e todas as opiniões emitidas são igualmente depositados no site. A Entidade de consultação está ainda a desenvolver novas práticas que têm por objetivo ir ao encontro do maior número possível de cidadãos na altura da consulta e permitir-lhes assim uma melhor deliberação e um melhor debate sobre as questões em jogo.

Ao longo de todos estes trâmites, a Entidade de consultação, por intermédio dos seus comissários, examina o projeto à luz do questionamento e das opiniões dos cidadãos bem como das esclarecimentos dadas pelo plano de urbanismo e pelas orientações contidas nas grandes políticas da cidade de Montreal. Com efeito, as autoridades municipais organizaram, em 2002, um importante exercício de consulta e de concertação, a Cúpula de Montreal, que deu origem a uma vasta mobilização das forças vivas da cidade e permitiu dar forma a uma nova visão do desenvolvimento da cidade. Esta visão declina-se em várias políticas, estratégias e planos municipais que estão impregnados de grandes orientações que deverão influir sobre o planeamento do território, com pressupostos favoráveis ao desenvolvimento sustentável, à criação de bairros dinâmicos, a um centro da cidade forte e aos transportes coletivos enquanto rede estruturante e portadora de organização espacial e de mistura social.

A Entidade de consultação examina os projetos que lhe são submetidos tendo como pano de fundo o conjunto destas políticas e as tomadas de posição da Administração, assegurando-se ao mesmo tempo que esses projetos integram essas políticas e as orientações da Administração. Visto desta forma, a Entidade de consultação considera que o seu modelo de exame público das questões que lhe são submetidas faz parte dum processo que visa facilitar a tomada de decisão pelos eleitos. Com efeito, os relatórios da Entidade de consultação convidam estes últimos a tomar nota das preocupações dos cidadãos e dos

grupos, particularmente aqueles que são mais suscetíveis de sofrer as consequências dos grandes projetos de desenvolvimento da cidade. A análise da Entidade de consultação dá-lhes também a possibilidade de avaliar a conformidade dos desenvolvimentos propostos com os grandes princípios de desenvolvimento formulados pela Administração, particularmente através do novo Plano de urbanismo adotado nos finais de 2004.

Os relatórios elaborados pela Entidade de consultação são públicos e contêm várias recomendações, mas as decisões finais pertencem aos eleitos. A consulta pública desempenha um papel bem preciso no processo da tomada de decisão. Ela permite nomeadamente reconstruir uma série de impactos apreendidos a partir de um saber prático dos cidadãos ou de uma perícia especial adquirida por diferentes grupos da sociedade civil. É um exercício que se adiciona aos conhecimentos do promotor e da Administração municipal. A consulta pública permite também aos participantes, através do debate público, dar um contributo à construção da cidade em função do interesse geral. É uma etapa que nos parece essencial antes da tomada de decisão pelos eleitos. Para que a consulta pública seja um sucesso, esta deve porém ser feita nas melhores condições de transparência, de credibilidade e de eficácia. É um processo que se desenvolve num clima de respeito mútuo em que os cidadãos aceitam dar a sua opinião e os que têm que decidir aceitam deixar-se influenciar. É um procedimento frágil em que as condições de sucesso têm que ser constantemente renovadas. É o que nós tentamos fazer na Entidade de consultação pública de Montreal de há cinco anos para cá.

Muito obrigado pela vossa atenção

14 de Fevereiro de 2008